



LEI Nº 2.379, de
11 de MARÇO de 1992

Dá nova organização à Secretaria
Municipal da Saúde.

Proc 106/92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal da Saúde passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

I - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

II - SERVIÇO MÉDICO, com:

1. Seção de Pronto Socorro
2. Seção de Unidades Básicas
3. Seção de Laboratório
4. Seção de Posto de Atendimento de Especialidades -
- PAE
5. Seção de Centro de Saúde
6. Seção de Posto de Assistência Médica - PAM;

III - SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, com:

1. Seção de Vigilância Epidemiológica
2. Seção de Vigilância Sanitária
3. Seção de Educação em Saúde
4. Seção de Saúde Ocupacional e de Meio Ambiente;

IV - SERVIÇO ODONTOLÓGICO, com:


1. Seção de Postos
2. Seção de Escolas e Entidades Assistenciais
3. Seção de Prevenção
4. Seção de Reabilitação Oral;

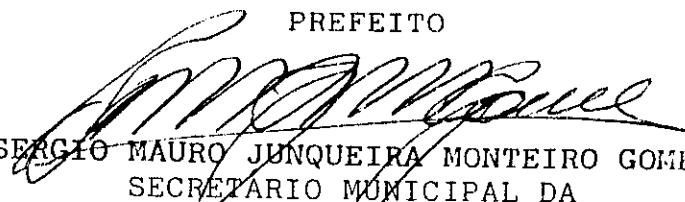
V - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 2º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de Março de 1 992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SÉRGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETARIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.